

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O BANCO DO BRASIL S.A. E A FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E/ OU FINANCIAMENTOS AOS SERVIDORES COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede no SAUN, quadra 05, lote B, Edifício **BANCO DO BRASIL**, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato devidamente representado na forma do seu estatuto social, doravante denominado simplesmente **BANCO** e a **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1.973, com alterações que lhe foram introduzidas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, sob o nº 44.480.283/0001-91, com sede na Rua Florêncio de Abreu, 848, na Cidade de São Paulo, São Paulo, doravante denominada **CONVENENTE**, por seus representantes legais infra-assinados, o **BANCO** e a **CONVENENTE**, doravante denominados em conjunto “PARTÍCIPIES”, celebram o presente Convênio, sujeitando-se à norma disciplinar do Decreto 60.435 de 13 de maio de 2014 com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos SERVIDORES tomadores de empréstimos e/ou financiamentos vinculados à **CONVENENTE**, que tenham contrato de trabalho/vínculo estatutário formalizado e vigente com a **CONVENENTE**, regido pelo Decreto 60.435 de 13 de maio de 2014 com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS

O **BANCO**, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, política de crédito, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos e/ou financiamentos diretamente aos SERVIDORES da **CONVENENTE**, com as condições livremente negociadas entre os SERVIDORES e o **BANCO**, cujo pagamento dar-se-á mediante consignação em folha de pagamento.

Parágrafo Primeiro - Os empréstimos e/ou financiamentos aos SERVIDORES serão concedidos por meio(s) físico(s) (agências, correspondentes bancários) e/ou eletrônico(s) disponíveis (TAA, Internet, CABB, Mobile, etc).

Parágrafo Segundo - Para a concessão de empréstimos e/ou financiamentos mencionada no objeto deste instrumento, os SERVIDORES deverão dispor de margem consignável suficiente para as prestações decorrentes da operação contratada ao amparo deste Convênio, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - As operações contratadas ao amparo deste Convênio poderão ser repactuadas nos termos e condições previamente definidas pelo **BANCO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPIES

a) A **CONVENENTE** se responsabiliza por:

I - divulgar amplamente, junto aos seus SERVIDORES, a formalização, o objeto e as condições do presente Convênio, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção

de empréstimos e/ou financiamentos junto ao **BANCO**;

II - esclarecer aos seus **SERVIDORES** que as condições para contratação da operação de crédito serão objeto de livre negociação entre os **SERVIDORES** e o **BANCO**;

III - submeter à prévia aprovação do **BANCO**, conforme o caso, as informações e o respectivo material (folder, encarte, textos, etc.) a ser veiculado acerca do presente Convênio;

IV - adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre o **BANCO** e seus **SERVIDORES**;

V - prestar ao **BANCO** mediante solicitação dos **SERVIDORES**, as informações necessárias para viabilizar a contratação da operação de crédito, contendo o dia habitual de crédito dos salários, data de fechamento da folha de pagamento, data do próximo crédito dos salários, demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para consignação e preencher para o **BANCO** as informações nas Condições Gerais do Convênio - Anexo I deste Convênio. O Anexo I poderá ser retificado em parte, por meio de aditivo assinado pelos **PARTÍCIPES**, que passará a integrá-lo.

VI - confirmar ao **BANCO**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do crédito pelos **SERVIDORES**, por escrito ou meio eletrônico, conforme indicado nas Condições Gerais do Convênio - Anexo I, a possibilidade de realizar os descontos do empréstimo e/ou financiamento na folha de pagamento dos **SERVIDORES**, para que os recursos possam ser liberados, observado o contido no Parágrafo Segundo, da Cláusula Segunda deste Convênio;

VII - efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos autorizados pelos **SERVIDORES**, observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor, e repassar os valores ao **BANCO**, mediante crédito na Conta Convênio na data estabelecida para repasse financeiro, na mesma data de crédito dos salários e do vencimento das prestações, conforme indicado nas Condições Gerais do Convênio - Anexo I.

VIII - informar mensalmente ao **BANCO**, por meio eletrônico, conforme descrito nas Condições Gerais do Convênio - Anexo I, os valores consignados e os não consignados mediante justificativa, devidamente identificados, com antecedência de 5 (cinco) dias da data estipulada para o vencimento das prestações;

IX - comunicar ao **BANCO** a ocorrência de redução da remuneração dos **SERVIDORES**, que inviabilize a consignação mensal autorizada, informando o motivo de não consignação das prestações devidas e permitindo a consignação parcial da prestação mensal;

X - informar ao **BANCO** a ocorrência de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos **SERVIDORES** por meio do Autoatendimento Setor Público - ASP, antes de efetivado o pagamento das verbas decorrentes do desligamento, de forma a permitir ao **BANCO** apurar o saldo devedor do(s) empréstimo(s) e/ou financiamento(s) pendente(s) e solicitar o respectivo desconto, visando a amortização ou liquidação da dívida dos **SERVIDORES**;

XI - cientificar os **SERVIDORES** para comparecer ao **BANCO** com o objetivo de efetuar a negociação direta do pagamento da dívida, no caso de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) ou outro motivo que acarrete a exclusão da folha de pagamento, quando o valor retido de verba decorrente do desligamento for insuficiente para liquidar o saldo devedor apresentado pelo **BANCO**;

XII - comunicar ao **BANCO** a ocorrência de adiantamento da data de crédito dos salários aos **SERVIDORES**. Neste caso, a cobrança da prestação de crédito consignado também se processará na mesma data, devendo o valor consignado ser repassado conforme definido no inciso VII desta Cláusula.

XIII - dar preferência, nos termos do Decreto 60.435 de 13 de maio de 2014 aos descontos autorizados pelos **SERVIDORES**, relativamente aos empréstimos e/ou financiamentos realizados com o **BANCO**, em detrimento a outros descontos de mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, mantendo a prioridade quando das repactuações dessas dívidas junto ao **BANCO**.

b) O **BANCO** se responsabiliza por:

I - atender e orientar os **SERVIDORES** da **CONVENENTE** quanto aos procedimentos adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste Convênio;

II - informar à **CONVENENTE** por meio eletrônico, conforme descrito nas Condições Gerais do Convênio - ANEXO I, as propostas de empréstimos e/ou financiamentos apresentados pelos

SERVIDORES diretamente ao **BANCO**, para confirmação da reserva de margem consignável;
III – fornecer à **CONVENENTE** arquivo contendo informações necessárias para a consignação mensal da(s) prestação(ões) conforme lei/autorização padrão FEBRABAN – CNAB 240;
IV – prestar à **CONVENENTE** e aos SERVIDORES, as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos e/ou financiamentos, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES;
V – disponibilizar aos SERVIDORES da **CONVENENTE** informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente Convênio é celebrado por prazo de 60 meses, sendo que quaisquer dos PARTÍCIPES poderão rescindi-lo conforme previsto na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO

O **BANCO** suspenderá a concessão de novos empréstimos e/ou financiamentos consignados aos SERVIDORES, através de notificação à **CONVENENTE**, quando:

I – ocorrer o descumprimento por parte da **CONVENENTE** de qualquer cláusula ou condição(ões) estipulada(s) neste Convênio;

II – a **CONVENENTE** não repassar ao **BANCO** os valores consignados informados ao **BANCO**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data de crédito dos salários (dia de vencimento das prestações);

III – o convênio apresentar índices de inadimplência e de consignação não admitidos pelo **BANCO**;

IV – ocorrer alteração(ões) nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I que interfira nas condições pactuadas;

V – ocorrer atraso ou não envio das informações de consignação mensal.

Parágrafo Primeiro – A suspensão do Convênio não desobriga a **CONVENENTE** de continuar realizando as consignações das prestações e a retenção das verbas rescisórias, relativas aos contratos de empréstimos e/ou financiamentos já celebrados, permanecendo necessária a troca de informações de consignação mensal entre o **BANCO** e a **CONVENENTE** e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

Parágrafo Segundo – O restabelecimento do Convênio ficará a critério do **BANCO**, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

É facultado aos PARTÍCIPES denunciar o presente Convênio, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Primeiro – Permanecendo o atraso de repasse dos valores consignados, por mais de 35 dias corridos, o Convênio será encerrado mediante notificação, tornando-se vedada a concessão de novas operações de crédito consignado. A partir do encerramento, fica dispensada a troca de informações mensais de consignação entre o **BANCO** e a **CONVENENTE**.

Parágrafo Segundo – A **CONVENENTE** deverá informar e notificar seus SERVIDORES sobre o encerramento do Convênio de Crédito Consignado e a nova forma de cobrança de suas prestações. A nova forma de cobrança seguirá as normas estabelecidas pelas “Cláusulas Gerais do Contrato de Abertura de Crédito Rotativo – CDC Automático” ou “Cláusulas Gerais do Contrato de Empréstimo com Amortização Mediante Consignação em Folha de Pagamento – Não Correntista” firmado pelos SERVIDORES, junto ao **BANCO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

A **CONVENENTE** constitui-se depositária das importâncias consignadas em folha de pagamento dos **SERVIDORES** destinadas ao pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos, até o seu efetivo repasse ao **BANCO**.

Parágrafo Único - Na hipótese de a **CONVENENTE** descontar em folha de pagamento os valores dos empréstimos e/ou financiamentos contratados pelos **SERVIDORES**, e não repassá-los ao **BANCO** tempestivamente, o **BANCO** poderá adotar as medidas judiciais cabíveis, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio e trocados entre os **PARTÍCIPIES (BANCO e CONVENENTE)** deverão ser formalizados por escrito, com assinatura (manual, digital ou eletrônica).

CLÁUSULA NONA - Até o integral pagamento do empréstimo e/ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia e conjunta aquiescência do **BANCO** e dos **SERVIDORES**.

CLÁUSULA DÉCIMA - Qualquer tolerância de um dos **PARTÍCIPIES** em relação ao outro quanto ao cumprimento das obrigações assumidas só importará modificação deste Convênio se expressamente formalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Convênio prescinde da anuência à entidade sindical, uma vez que é celebrado com a finalidade de possibilitar a operacionalização da concessão de empréstimos e/ou financiamentos diretamente pelos **SERVIDORES** com a instituição financeira que tenha firmado com a **CONVENENTE** acordo definindo as condições e demais critérios para a contratação da operação, cujos valores e demais condições serão objeto de livre negociação entre os **SERVIDORES**, e o **BANCO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Convênio, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelos **PARTÍCIPIES**.

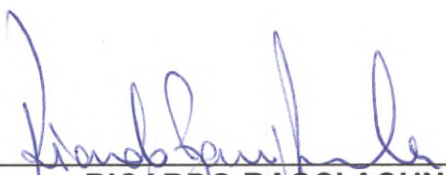
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente Convênio é celebrado em conformidade com o Decreto 60.435 de 13 de maio de 2014, com as alterações posteriores, que rege a consignação em folha de pagamento do **SERVIDOR**, declarando os **PARTÍCIPIES**, neste ato, terem pleno conhecimento das cláusulas e condições inseridas nas referidas normas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A **CONVENENTE** providenciará a publicação resumida deste **CONVÊNIO** na imprensa oficial, nos exatos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste Convênio, firmando o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.


São Paulo, 28 de novembro de 2019

BANCO DO BRASIL S.A.


Nome: **RICARDO BACCI ACUNHA**
CPF: 553.617.140-20

FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE -
FUNDAÇÃO CASA



Nome: **PAULO DIMAS DE BELLIS MASCARETTI**
CPF: 649.203.308-63

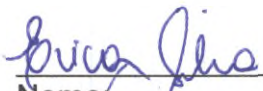

Nome: **AURELIO OLIMPIO DE SOUZA**
CPF: 259.967.458-10


RECONHECIMENTO DE TERMOS, FIRMAS E PODERES


Nome: **MARCOS JOSÉ ROCHA**
CPF: 022.475.078-08

TESTEMUNHAS


Nome: **ELAINE RODRIGUES**
CPF: 160.924.978-08


Nome: **EVICA JHA**
CPF: 234355268-24

ANEXO I CLÁUSULAS GERAIS DO CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO E/OU FINANCIAMENTO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO (Órgão Público)			
			
ESTAS CONDIÇÕES GERAIS COMPÕEM O CONVÊNIO DE EMPRÉSTIMO E/OU FINANCIAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.			
I. PARTÍCIPES			
BANCO BANCO DO BRASIL S.A.		CNPJ/MF 00.000.000/0001-91	
Endereço Rua XV de Novembro, 111, 11º andar	Cidade São Paulo	UF SP	CEP 01013-001
Convenente FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO AO ADOLESCENTE		CNPJ/MF 44.480.283/0001-91	
Endereço Rua Florência de Abreu, 848	Cidade São Paulo	UF SP	CEP 01.030-000
Contato do Convenente Eduardo Costa	Telefone 11 2927-9321	E-mail eduardocosta@sp.gov.br	

II. CARACTERÍSTICAS DO CONVÊNIO

Número 215.434	Data da Formalização	
Dependência Centralizadora Agência 1897-X, Governo São Paulo		
Contato Marcos Rocha	Telefone 11 4298-5155	E-mail rocha.marcosjose@bb.com.br
Dependência Conciliadora 1981- CENOP São Paulo		
Contato Renato Amaral de Souza	Telefone	E-mail
Quantidade de Servidores na Data da Formalização		
Identificação do Servidor (Matrícula). Especificar, caso seja obrigatória	Calculo da Margem Disponível para Consignação (Portal, carta margem, cálculo manual)	
Tipo de Liberação do Empréstimo Tipo 1 - Online	Código da Verba de Consignação	
Contrato de Intercâmbio de Arquivos	Modo de Transmissão dos Arquivos/Informações Gerenciador Financeiro	
Leiaute do Arquivo (CNAB 240)	Informação para Consignação das Prestações	
Cancelamento por Decurso de Prazo	Ponto de Corte	
Conta Convênio para Crédito do Repasse Financeiro Ag.: 1897-X Conta: 19.195-7		

III. DATAS DO CONVÊNIO

Dia de Crédito dos Salários 5º DIA ÚTIL, INCLUSIVE O SÁBADO	Parcelamento de Crédito dos Salários? (Sim ou Não) Não, não há adiantamento	Em Caso de Parcelamento (Sim), Listar os Dias de Crédito dos Salários
Mês de Referência da FOPAG	Data de Vencimento das Prestações	
Dia Único para Informação de Consignação	Data de Fechamento da FOPAG Até o último dia útil do mês.	
Dia de Envio de Dados para o Convenente (BB >> Empregador)	Dia de Envio de Dados para o BANCO (Empregador >>BB)	
Data do Repasse Financeiro	Data Limite para o Repasse Financeiro	

CONFERÊNCIA DE TERMOS, FIRMAS E PODERES

Data de Conferência: 29/11/2019	Conferido Por: (informar matrícula e nome do funcionário e assinar) F6811559
---	--

Marcos José Rocha
Gerente de Relacionamento

